

CONCORRÊNCIA Nº 013/ADGL(SBRJ)/2007

1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
10. DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PAGAMENTO
12. DO REAJUSTE DO PREÇO
13. DA FONTE DE RECURSOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15. DAS PENALIDADES
16. DA RESCISÃO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ADGL	PJGL

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
- III. RESUMO/ESPELHO DE ATESTADO/CERTIDÃO (MODELO)
- IV. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)
- V. CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" (MODELO)
 - a) GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VI MINUTA DE CONTRATO
- VII CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>)
- VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- IX PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
- X PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS
- X-A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO
- XI MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>)

ADGL	PJGL

**EDITAL DA
CONCORRÊNCIA Nº 013/ADGL(SBRJ)/2007**

1 DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1 O objeto da presente Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DAS CAMADAS POROSAS DE ATRITO DAS PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - SBRJ, de acordo com as exigências e demais condições e especificações neste Edital e em seus Anexos;
- 1.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site de licitações da INFRAERO: www.infraero.gov.br ou de 2a. a 6a. feira, das 08:15 às 11:30 horas e das 13:15 às 15:30 horas, até o quinto dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, na sala 544, 5º andar do Prédio da Unidade de Administração e Controle no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, mediante o recolhimento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, pagáveis na Tesouraria da INFRAERO.

2 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 **No dia 22 de agosto de 2007, às 10:00 horas**, na sala 539, 5º andar do Prédio da Administração e Controle (UAC), localizado no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, Ilha do Governador - RJ, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, [podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;](#)
- 2.1 Se na data indicada no item anterior não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no "Diário Oficial" da União, de 04 de agosto de 1998, Seção I, páginas 44 a 53, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2 Tipo de licitação: MENOR PREÇO;
- 3.3 Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação empresa legalmente estabelecida no País;
- 4.2 Não poderá participar da presente Concorrência:
- a) Consórcio de empresa, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - d) Empresa com decretação de falência, concordatária, em recuperação judicial ou extra judicial;

- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
 - f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
 - g.1) Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
 - g) Empresa inadimplente com a INFRAERO ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à INFRAERO;
 - h) Empresa que não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, de qualquer natureza, seja quanto a fornecimento, suporte técnico, garantia e manutenção de equipamentos, obras e serviços ou correlatos;
 - i) Cooperativas de mão-de-obra conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003.
 - j) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou Jurídica;
- 4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA N° ____/ADGL(SBRJ)/2007
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
 CNPJ N°
- 5.2 Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
- 5.2.1 Quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.

- 5.3 A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 5.4 Todas as folhas do INVÓLUCRO I deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 5.4.1A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 5.5 O INVÓLUCRO I deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- a) Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo I);
- a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- a.4) Credenciamento do Representante Legal.
- b) Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante;
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica-operacional da empresa, registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se aceitando atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de obras/serviços. As parcelas de maiores relevâncias técnicas e de valores significativos são as seguintes:
- c.1) Execução de Camada Porosa de Atrito em Pavimentos Rodoviários ou Aeroportuários;
- c.2) Execução de Fresagem em Pavimento Asfáltico;
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 do Edital, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA correspondente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:
- d.1) Execução de Camada Porosa de Atrito em Pavimentos Rodoviários ou Aeroportuários;
- d.2) Execução de Fresagem em Pavimento Asfáltico;

ADGL	PJGL

- e) Declaração da licitante de que, caso seja a vencedora da presente licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme Modelo - Anexo IV.
- f) **Atestado de Visita** passado pela INFRAERO, em nome da licitante, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, deste Edital. As visitas marcadas no último dia só poderão ser agendadas na parte da manhã;
- f.1) Para marcar a visita aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deve procurar o **Sr. Marcílio Antônio F. dos Santos**, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feiras, podendo comunicar-se pelos telefones (0xx21) 3814-7377.

5.5.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

5.5.2 Cada atestado deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem do Edital que o mesmo atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local dos serviços e qual(ais) o(s) serviço(s) cuja execução o atestado comprova; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, o(s) serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s);

5.5.3 Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços, entendendo-se como tal as atividades executadas a serviço da Contratante, portanto sem incluir responsabilidade direta pela execução dos serviços, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço da Contratada;

5.5.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico relativas a serviços efetivamente executados por terceiros a serviço da Empresa Licitante;

5.5.5 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.

5.5.6 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

ADGL	PJGL

- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

5.6 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, poderá ser feita das seguintes formas:

5.6.1 Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line*, a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação:

5.6.1.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital integralizado igual ou superior a R\$ 265.757,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

5.6.2 Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante a apresentação no INVÓLUCRO I dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária;
- b.2) Balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro) a licitante deverá possuir capital integralizado igual ou superior a R\$ 265.757,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

ADGL	PJGL

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) Prova de Regularidade para com a Receita Federal, mediante apresentação do documento da subalínea “c.3.1” ou do conjunto dos documentos das subalíneas “c.3.2” e “c.3.3”:
 - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
 - c.3.2) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
 - c.3.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- c.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.4.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.4.2) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.4.3) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante;
 - c.4.4) Certificado de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

5.6.2.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.6.2.2 Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do C.T.N.;

5.6.2.3 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea "c" do subitem 5.6.2 deste Edital.

5.6.3 Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO II - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº ____/ADGL(SBRJ)/2007
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº

6.2 Todas as folhas, de cada uma das vias, do INVÓLUCRO II, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3 O INVÓLUCRO II deverá conter os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante (Modelo - Anexo II);
- b) Preço global em Real (R\$), incluindo todas as despesas, inclusive as adicionais e indiretas para execução dos serviços objeto da licitação, de conformidade com os Especificações Técnicas, que representa o Anexo VII e demais condições e exigências deste Edital e seus outros Anexos;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- d) Planilhas de Serviços e Preços e Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário, com valores monetários em reais, assinada ou rubricada, conforme modelos apresentados no Anexo X e Anexo X-A;
- e) Planilha de composição da taxa de Encargos Sociais, obedecendo ao modelo que representa o Anexo VIII, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de taxa positiva, tendo-se como referência o percentual de 125,40 % (cento e vinte e cinco vírgula quarenta por cento);
- f) Planilha de composição das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, obedecendo ao modelo que representa o Anexo IX, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de taxa positiva, tendo-se como referência o percentual de 28,87 % (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento);
- g) Cronograma físico-financeiro preliminar, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital;

f.1) As medições serão sempre feitas de acordo com o estabelecido nos anexos deste Edital;

ADGL	PJGL

- f.2) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos supervenientes de interesse da INFRAERO.
- 6.4 A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, visando manter os sistemas em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.5 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- 6.6 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nos Especificações Técnicas (Anexo VII) a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade do Rio de Janeiro - RJ;
- 6.7 O orçamento estimado para os serviços objeto da licitação é de R\$ 2.657.579,39 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos);
- 6.7.1 No orçamento estimado elaborado pela INFRAERO foram considerados os seguintes fatores: taxa de composição de Encargos Sociais de 125,40 % (cento e vinte cinco vírgula quarenta por cento); taxa de B.D.I de 28,87 % (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento);
- 6.8 Toda mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da licitante no regime celetista, exceto os consultores.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:
- a) Abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Consulta "on line", através do CNPJ, da habilitação parcial de cada licitante no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
- c) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 7.2 A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no "Diário Oficial" da União;
- 7.3 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da COMISSÃO notificará as licitantes de seu resultado e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura da PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;
- 7.3.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 7.4 Será inabilitada a licitante que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

ADGL	PJGL

- b) Afrontar qualquer condição editalícia;
 - c) Não estiver com a sua Habilitação Parcial válida no SICAF, se for o caso.
- 7.5 O INVÓLUCRO II devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇO da licitante inabilitada, será devolvido em sessão pública;
- 7.5.1 caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II na sessão pública, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído pela INFRAERO lavrando-se o competente Termo.

8 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 Na data, hora e local comunicados, a COMISSÃO abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão rubricados pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.2 A COMISSÃO verificará a PROPOSTA DE PREÇO quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 8.3 O preço total da PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇO;
- 8.4 Após concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
 - c) Apresentar valor global ou preço unitário, para um ou mais serviços, excessivo ou irrisório, simbólico ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preço global superior ao parâmetro estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no § 1º do art. 48 do REGULAMENTO;
 - e) apresentar cotação com o efetivo inferior ao estabelecido no subitem **6.7** do deste Edital);
 - f) apresentar percentual de Encargos Sociais, Margem de Contribuição e Tributos Incidentes sobre o Faturamento superior aos estabelecidos no subitem 6.7 deste Edital;
 - g) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

ADGL	PJGL

- 8.5 Observado o disposto nos subitens 8.4 e 8.5 deste Convite, a COMISSÃO classificará as propostas, pela ORDEM DE MENOR PREÇO GLOBAL em Real, e divulgará a classificação no quadro de aviso e no site www.infraero.gov.br;
- 8.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;;
- 8.7 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;
- 8.7.1A COMISSÃO comunicará formalmente este ato às licitantes.

9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 9.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao presidente da COMISSÃO e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO:
- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1;
- 9.1.1 Na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o depósito no subitem 9.7 deste Edital;
- 9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1.
- 9.2 Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 9.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.4 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na sala 221, localizada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, Edifício da Unidade de Administração e Controle - UAC , 2º andar, de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 16:50 horas;
- 9.4.1 O recurso poderá ser interposto via fax (0xx21) 3393-2288, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo Geral da INFRAERO/SRGL, endereço acima descrito, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal¹;
- 9.4.2 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Superintendente Regional do Leste da INFRAERO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade,

¹ Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitarj@infraero.gov.br.

9.4 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

9.5 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 87 do REGULAMENTO;

9.5.1 A autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente.

9.6 A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos;

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10 PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo que o prazo de vigência do contrato será o prazo de execução do objeto contratual, acrescido de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data definida na Ordem de Serviço inicial, a ser expedida pela INFRAERO;

10.1.1 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial" da União e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato.

11. PAGAMENTOS

11.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

11.1.1 Somente serão pagos obras/serviços efetivamente executados e materiais efetivamente aplicados.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da medição após a data da entrada da documentação de cobrança. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até o último dia do mês de competência da respectiva medição e serão acompanhadas da documentação exigida nas INSTRUÇÕES NORMATIVAS 69 E 71 DO INSS, dentre outras;

11.2.1 Os valores correspondentes a cada medição deverão ser apresentados em Notas Fiscais distintas, sendo uma para obras/serviços e outra para materiais/ equipamentos.

11.2.2 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Orgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por lei específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.3 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.4 De conformidade com o que determina a Circular n.º 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a licitante deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a contratada tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

12. ALTERAÇÃO DE PREÇO

12.1 O preço estipulado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei.

12.1.1 Após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial e ainda existindo saldo contratual, o mesmo será reajustado pela Coluna 37 – Índice de Obras Rodoviárias – Pavimentação - Código AO157972 da Fundação Getúlio Vargas.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO, alocados nos Códigos Orçamentários

ATR: código nº 218.07.001-0.20130-9;

OBU: código nº 313.01.001-4. 20130-9.

14 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

14.1.1 Depositar na Tesouraria da INFRAERO, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, com o mesmo prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação;

a) Caução em dinheiro;

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada.

c) Fiança bancária (Anexo V);

d) Seguro - garantia.

d.1) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

ADGL	PJGL

- d.2) Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;
- d.3) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- d.4) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo IRB, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático.
- d.5) O seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003, e conter as seguintes condições particulares:
 - d.5.1) Nenhuma alteração no contrato celebrado entre tomador e segurado, elidem o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;
 - d.5.2) O prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

NOTA: não será aceita apólice de Seguro Garantia que contenha cláusula restritiva aos direitos da INFRAERO.

- 14.1.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VII deste Edital, atualizada à partir da data de recolhimento à Tesouraria da INFRAERO;
- 14.2 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para apresentar a garantia de execução dos serviços, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações e assinar o Contrato, que obedecerá a minuta que representa o Anexo VI;
- 14.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do subitem 5.6 e **junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 14.4 É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 14.5 Apresentar, no ato de assinatura do Contrato, apólice de segura das obras/serviços (Segura de Riscos de Engenharia), em favor da Infraero, no valor de contrato e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada nas mesmas condições;
- 14.6 Caso não esteja instalada na praça onde será prestado o serviço, deverá a Adjudicatária abrir um escritório ou filial nesta localidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, registrado na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato. O não atendimento desta exigência ensejará a rescisão contratual por justa causa.

15 AS PENALIDADES

- 15.1 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

ADGL	PIGL

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2 A licitante que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua PROPOSTA DE PREÇO após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital e outras que couberem;
- 15.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a INFRAERO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.3.1 Sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 15.4 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VI deste Edital;
- 15.5 A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à INFRAERO, em razão de sua ação procrastinatória.

16 A RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 do REGULAMENTO, na forma disciplinada na minuta do contrato que representa o Anexo VI deste Edital.
- 16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da COMISSÃO que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 17.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a sua regular inscrição junto ao SICAF, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

ADGL	PJGL

- 17.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.3 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PREÇO, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.4 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.
- 17.5 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone (21) 3398-4640 ou no *site* da INFRAERO: www.infraero.gov.br;
- 17.6 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitarj.cnrj@infraero.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao Órgão de Licitações desta Empresa, sito Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, Edifício da Unidade de Administração e Controle - UAC, 5º andar, sala 543, ou através do fac-símile nº (0xx21) 3393-2288, no horário comercial, de 2ª a 6ª feiras, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de que trata o subitem 2.1 do Edital. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital e disponibilizados no site da INFRAERO: www.infraero.gov.br;
- 17.7 A INFRAERO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital;
- 17.8 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação, serão disponibilizadas no *site* da INFRAERO no endereço: <http://licitacao.www.infraero.gov.br>;
- 17.9 Para atendimento do Acórdão nº 1680/2005 – TCU – 1ª Câmara e Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação, não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO, na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;
- 17.9.1 a adjudicatária deverá exigir de seu empregado, sob penas da Lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.
- 17.10 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2007.

ADGL	PJGL

CARLOS AUGUSTO MAGALHÃES
Coordenador de Licitações

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO <http://licitacao.infraero.gov.br>

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO I (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ___/ADGL/(SBRJ)/2007

Prezados Senhores:

ADGL	PJGL

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos que, caso sejamos os vencedores no presente processo licitatório, quando da assinatura do Contrato, apresentaremos, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme Anexo IV.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos atinentes ao presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADGL	PJGL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
ANEXO II (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/ ADGL/(SBRJ)/2007

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____ de _____, Pelo preço global para 210 (duzentos e dez) dias consecutivos de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela INFRAERO antes da execução dos mesmos.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da INFRAERO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ADGL	PJGL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
ANEXO III (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº ____ ADGL/(SBRJ)/2007

RESUMO/ESPELHO DE ATESTADO/CERTIDÃO

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: _____

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA: _____

SITUAÇÃO DO DETENTOR DO ACERVO TÉCNICO:

() EMPREGADO () SÓCIO () DIRETOR () RT

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: _____

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

- EXECUÇÃO DE

-
-
-
-

FIRMA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL

ADGL	PJGL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
ANEXO IV (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA Nº ____ ADGL/(SBRJ)/2007

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Pelo presente Instrumento, a Empresa.....(denominação)e (qualificação)....., com sede à(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à, em face do contrato nº, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, situada à.....(endereço)....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente (ou Diretor),.....(qualificação).....residente e domiciliado ànas formas a seguir convencionadas:

DA DEFINIÇÃO

Deve ser considerada "Propriedade de Informação" qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, "Know how", dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, "marketing", serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro - seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

A CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

ADGL	PJGL

Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feita ou recebimento do pedido.

DAS ALTERAÇÕES

Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE.

DO PRAZO

O prazo deste Instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

DA RESCISÃO

A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 2910, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

ADGL	PJGL

A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

O presente Termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ADGL	PJGL

ANEXO V (a) (MODELO)

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de
_____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ADGL	PJGL

ANEXO VIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A		
01	INSS	____,____%
02	SESI ou SESC	____,____%
03	SENAI ou SENAC	____,____%
04	INCRA	____,____%
05	Salário Educação	____,____%
06	FGTS	____,____%
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	____,____%
08	SEBRAE	____,____%
	Sub-total =	____,____%
Grupo B		
09	Férias	____,____%
10	Auxílio Doença	____,____%
11	Licença Paternidade/Maternidade	____,____%
12	Faltas Legais	____,____%
13	Acidentes de Trabalho	____,____%
14	Aviso Prévio	____,____%
15	13º Salário	____,____%
	Sub-total =	____,____%
Grupo C		
16	Aviso prévio indenizado	____,____%
17	Indenização	____,____%
18	Indenização (rescisões sem justa causa)	____,____%
	Sub-total =	____,____%
Grupo D		
19	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	____,____%
Grupo E		
20	Incidência dos Encargos do Grupo A, exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	____,____%
	Taxa total de Encargos Sociais =	____,____%

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Componentes da taxa do BDI

Grupo A	Despesas Indiretas	
A-1	Administração local	_____ %
A-2	Administração central	_____ %
A-3	Seguro de Responsabilidade Civil	_____ %
A-4	Transporte de pessoal na localidade da obra	_____ %
A-5	Alimentação de pessoal	_____ %
A-6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
A-7	Outros (especificar e detalhar)	_____ %
(...)		
Total do Grupo A =		_____ %
Grupo B	Benefício	
B-1	Lucro	_____ %
Total do Grupo B =		_____ %
Grupo C	Impostos	
C-1	PIS	_____ %
C-2	COFINS	_____ %
C-3	ISSQN	_____ %
C-4	CSLL	_____ %
C-5	IR	_____ %
Total do Grupo C =		_____ %

Fórmula para o cálculo do BDI

$BDI = \{ [(1 + (A/100)) \times (1 + (B/100)) \div (1 - (C/100))] - 1 \} \times 100$	_____ %
--	---------